



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

### **RECOMENDAÇÃO Nº 018, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

**RECOMENDAÇÃO** à *Gerência de Assistência Social* para que se atente a divulgação de dados e informações sensíveis de crianças e adolescentes em procedimentos de concessão de Diárias e Indenizações de Deslocamento, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados.

**O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**, no uso das Atribuições Legais contidas no Decreto Municipal nº 32 de 5 de Maio de 2015, Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 74 da Constituição Federal e a necessidade da Administração zelar pelo princípio do Controle e da Eficiência de seus atos.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, em seu Capítulo II, Seção III “Do Tratamento de Dados Pessoais de Crianças e de Adolescentes”:

**Art. 14:** O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente. § 1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado **com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.**[...]

§ 3º Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou **para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo.**[...]

§ 5º O controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo foi dado pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis. **CONSIDERANDO** o que dispõe a o Decreto Municipal nº 64/2023, que regula os procedimentos de concessão de Diárias e Indenizações de Deslocamento.

**CONSIDERANDO** a orientação da empresa Kohl Advogados, prestadora de assessoria em proteção de dados, que classificou o envio de dados excessivos de crianças e adolescentes em procedimentos de Diárias e Indenizações como sendo de **alto risco**;

**CONSIDERANDO** os apontamentos feitos por este Núcleo de Controle Interno no Relatório de Inconsistências nº 001/2025, quanto à Diária e Indenização nos empenhos 7779 e 7822, **sendo tal situação reiterada**;

**CONSIDERANDO** a função Orientadora, de Acompanhamento e Fiscalizatória deste Núcleo de Controle Interno, em cumprimento à legislação, **RECOMENDAMOS:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**

### **NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

#### **RECOMENDAÇÃO Nº 018, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

**1º:** Sejam tomadas as providências cabíveis para que os Requerimentos e Relatórios de Viagens de Diárias e Indenizações não contenham informações e dados sensíveis de crianças e adolescentes, tendo em vista que não são necessárias ou relevantes ao processo de diária e indenização, além de se tratarem de dados protegidos pela legislação;

**2º:** Não sejam anexados aos procedimentos de Diárias e Indenizações Decisões de processos judiciais ou Boletim de Ocorrência envolvendo crianças ou adolescentes, visto se tratarem de processos sob sigilo. Basta que em Ofícios ou Comunicações sejam citados o número completo do processo para que os interessados busquem acesso ao processo, se assim tiverem permissão da autoridade policial ou judicial.

**3º:** Seja adotada a abreviação do nome da criança ou adolescente com apenas as iniciais em Ofícios ou Comunicações anexadas aos procedimentos de Diárias e Indenizações.

**4º:** Seja observado o que dispõe o Decreto Municipal nº 64/2023 no que regulamenta sobre os documentos a serem anexados, especialmente quanto ao Relatório Circunstanciado de Viagem em seu art. 8º, anexo I, visto que apresenta um rol de possíveis documentos que comprovam o efetivo deslocamento do servidor sem a necessidade de expor dados de crianças e adolescentes.

Naviraí - MS, 20 de janeiro de 2025.

---

**HÉRCULES LOPES BORGES**

Gerente do Núcleo de Controle Interno

Portaria nº 020/2025